

REGIMENTO

1 - Da sede e duração

1.1 - O 29º Congresso de Educação do SINPEEM é realizado de 16 a 19 de outubro de 2018, das 8h30 às 17h30, no Palácio das Convenções do Anhembi.

2 - Dos congressistas

2.1 - Participam do Congresso, com direito a voz e voto, os(as) delegados(as) credenciados(as), eleitos(as) entre seus pares.

2.2 - Participam do Congresso como delegados(as), com direito a voz e voto, os(as) integrantes da Diretoria do SINPEEM.

2.3 - Somente os(as) associados(as) são reconhecidos(as) como delegados(as).

2.4 - O credenciamento dos(as) delegados(as) será feito até às 14 horas do dia 16 de outubro.

2.5 - Encerrado o prazo de credenciamento, não caberá nenhum tipo de recurso.

3 - Dos trabalhos do Congresso

3.1 - O Congresso consta de painel, grupos de interesse e sessões plenárias.

3.2 - O desenvolvimento dos trabalhos nas sessões plenárias do 29º Congresso considerará o caderno "Texto Referência e Emendas", distribuído aos delegados(as).

3.3 - As sessões plenárias discutirão e deliberarão, a partir do Texto Referência, as emendas e demais contribuições apresentadas por delegados(as).

4 - Propostas e encaminhamentos

4.1 - Qualquer alteração no Regimento proposto só poderá ser efetuada se aprovada por maioria absoluta (50% + 1) na plenária dos delegados(as).

4.2 - Os(as) congressistas poderão apresentar emendas ao Texto Referência nas sessões plenárias.

4.3 - O tempo para apresentação de emendas não contidas no Texto Referência será de um minuto.

4.4 - Nas sessões plenárias será concedida a palavra aos oradores que queiram defender as emendas ao Texto Referência, limitando-se a uma defesa de três minutos a favor e outra contra, por proposta. O plenário poderá ser consultado sobre a necessidade de mais intervenções.

4.5 - Serão consideradas aprovadas as propostas que, em plenária, obtiverem maioria simples dos votos.

4.6 - As moções serão votadas pela plenária, devendo ser apresentadas à Secretaria do Congresso até às 12h do dia 18 de outubro de 2018.

4.7 - As moções devem contar com pelo menos 5% de assinaturas do total de delegados(as) para serem protocoladas e encaminhadas à apreciação da plenária.

5 - Grupos de interesse

5.1 - Os grupos de interesse terão um(a) coordenador(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora do Congresso.

6 - Direção

6.1 - A direção do Congresso é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

6.2 - As coordenações das mesas dirigentes das sessões plenárias serão indicadas pela Comissão Organizadora do Congresso.

6.3 - Somente as mesas das plenárias poderão receber pedidos de esclarecimentos, dirigidos a elas ou a qualquer orador(a).

6.4 - Caberá à mesa conceder questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento, que deverão ser solicitadas entre um(a) orador(a) e outro(a).

6.5 - As questões de ordem só serão aceitas pela mesa se, de fato, se referirem à ordem dos trabalhos.

6.6 - As questões de encaminhamento deverão se referir à forma de discussão e votação.

6.7 - Caberá recurso de votação, desde que aprovado pela maioria absoluta da plenária.

6.8 - Declarações de voto de um minuto, para até três delegados(as), com inscrição por crachá, antes de cada votação.

7 - Da comprovação da participação

7.1 - Só terão direito ao certificado os(as) delegados(as) que registrarem, no mínimo, 85% de comparecimento.